

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 023/2023/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a CI Nº 222/2023/SAG/SMS e MVP nº 00.047.616/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços, locação ou aquisição de bens, devem ser encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças em até 3 (três) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. Quando não houver fiscal de contrato designado, fica responsável por atestar o documento fiscal:

- I. O Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento;
- II. O Coordenador da Policlínica;
- III. O Enfermeiro Chefe do Posto de Saúde;
- IV. Coordenadoria Técnica da UPA (Verdão, Pascoal Ramos, Leblon e Morada do Ouro);
- V. Coordenadoria Técnica da Policlínica do Pedra 90;
- VI. Coordenadoria Técnica do CEM (Centro e Coxipó);
- VII. Coordenadoria Técnica dos SAE;
- VIII. Coordenadoria Técnica do LACEC;
- IX. Gerente do CAPS CPA4;
- X. Gerente do CAPS II;
- XI. Gerente do CAPS AD; e
- XII. Gerente das Residências Terapêuticas.

Art. 2º - O descumprimento do prazo indicado no art. 1º poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de conduta àquele que deu causa.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 9650de0d**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)